

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PIAUI

Estudo Técnico Preliminar 15/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03622.000275/2024-08

2. Descrição da necessidade

Trata da contratação, por inexigibilidade de licitação, de abastecimento de água e coleta de esgoto para a Agência do IBGE de Oeiras, localizada na Avenida Totonho de Freitas, nº 819, Oeiras Nova, CEP 64.500-000.

Conforme determina o art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023:

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Isso posto, há necessidade de formalização de um novo contrato, nos moldes da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que viabiliza o contrato por prazo indeterminado, conforme dispõe o art. 109, a saber:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

A formalização de um novo contrato é de imprescindível necessidade, tendo em vista o objeto contratual tratar do fornecimento de água à agência do IBGE de Oeiras, de modo a viabilizar o pleno exercício das atividades do IBGE.

Devido ao monopólio do fornecimento desse serviço na cidade de Oeiras pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oeiras (SAAE - Oeiras), justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dessa pessoa jurídica, conforme inciso I do art. 71 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Agência do IBGE de Oeiras	Rachel Pinheiro de Araújo Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá ser capaz de fornecer serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto para a agência do IBGE de Oeiras, localizada à Avenida Totonho de Freitas, nº 819, Oeiras Nova, CEP 64.500-000. Esses serviços, por serem de natureza essencial, deverão ter caráter continuado. O contrato deverá ter tempo determinado, conforme permite a Orientação Normativa n.º 36, de 13 de dezembro de 2011:

"A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COM A IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS."

5. Levantamento de Mercado

Conforme demonstrado nos autos, o objeto contratual é fornecido em regime de monopólio pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oeiras** (SAAE - Oeiras), de modo que a contratação ocorre via inexigibilidade de licitação, conforme o supracitado art. 74, I, da Lei 14.133/2021. Dessa forma, o fornecimento do serviço está atrelado a um contrato de adesão, que predetermina a estrutura tarifária conforme o consumo e categoria do estabelecimento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução é o fornecimento de serviços de água e esgoto à agência do IBGE de Oeiras por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oeiras (SAAE - Oeiras), através de contrato de adesão a ser celebrado tendo em vista o prazo disposto no art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas considerou a média do consumo das últimas 10 faturas pagas no contrato referente ao mesmo serviço prestado para o imóvel onde atualmente se instala a Agência do IBGE de Oeiras.

AGÊNCIA DO IBGE DE OEIRAS

COMPETÊNCIA	Documento fiscal	Valor	m³
07/2024	2024076587607	61,13	10
08/2024	2024086587607	61,13	10
09/2024	2024096587607	55,36	10

10/2024	2024106587607	61,13	10
11/2024	2024116587607	45,43	10
12/2024	202412658767	61,13	8
01/2025	2025016587607	61,13	8
02/2025	2025026587607	61,13	7
03/2025	2025036587607	45,43	5
04/2025	2025046587607	45,43	5
05/2025	2025056587607	45,43	5
06/2025	2025066587607	45,43	5

Como se pode observar, o consumo anual no período entre o mês de julho de 2024 e o mês de junho de 2025 foi de 93 m³ (noventa e três metros cúbicos) , resultando num consumo médio mensal de 7,75 m³ (sete inteiros e setenta e cinco centésimos de metros cúbicos) .

Quanto ao serviço de coleta de esgoto, o anexo I do Decreto n.º 8 de 16 de janeiro de 2023, da prefeitura de Oeiras, prevê que será cobrado na porcentagem de 80% do valor correspondente ao consumo de água.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.400,00

Conforme explicado no item anterior, o consumo médio mensal da agência é 7,75 m³ (sete inteiros e setenta e cinco centésimos de metros cúbicos). De acordo com a tabela de estrutura tarifária do município de Oeiras anexada ao processo, esse consumo mensal é cobrado no valor de R\$69,73 (sessenta e nove reais e setenta e três centavos), o que, ao longo de um ano, geraria um valor de R\$836,76 (oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos). Considerando ainda a taxa de 80% para o serviço de esgoto, resulta-se num valor final de R\$1536,17 (mil quinhentos e trinta e seis reais e dezessete centavos). Todavia, devido à necessidade de precaução contra intercorrências como vazamentos, por exemplo, que poderiam aumentar esse consumo, o DFD 10/2024 estabelece valor unitário de R\$200 (duzentos reais), resultando num valor anual previsto para esta contratação de R\$2400,00 (dois mil e quatrocentos reais), como garantia de não interrupção do fornecimento do serviço à agência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há que se falar em parcelamento da solução, pois, embora se esteja falando de dois serviços, ou seja, o abastecimento de água e a coleta de esgoto, tem-se apenas um único objeto de contratação definido, de maneira indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento da entidade, conforme previsto no DFD 10/2024, e está prevista no PAC 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, visa-se manter o abastecimento de água e o serviço de coleta de esgoto da Agência do IBGE de Oeiras, com o intuito de permitir o funcionamento da unidade, tendo em vista se tratar de serviços essenciais para a manutenção das atividades.

13. Providências a serem Adotadas

Consideram-se providências a serem adotadas:

- 1) A formalização de novo contrato para atendimento da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023;
- 2) Instrução processual em conformidade com o Parecer Referencial nº 00003/2024/COACON/PFE-IBGE/PGF/AGU;
- 3) Adesão ao contrato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oeiras (SAAE Oeiras), em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais estão atrelados à atividade que será contratada, estando a fornecedora dos serviços encarregada de assegurar o atendimento de critérios de sustentabilidade conforme definição própria.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme considerações trazidas ao longo do documento, esta equipe de planejamento considera viável a contratação desse serviço, pois tem caráter essencial para o desenvolvimento dos trabalhos, considerando também outras contratações similares desta unidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IGOR SAMPAIO FELISMINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 14:53:01.

ALEX DEOLINDO GOMES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 11:27:59.

ELICIO RODRIGUES DE ABREU

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 11:31:32.